

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
PORTO EM CAMARA

20 de Setembro de 1910

R

O PRESIDENTE



Reg 3754 Registrado 142  
24-10-910 sub 49  
21-10-910  
Uma Carta  
Ou Camara



Alexandre d'Oliveira, pretendendo  
construir uma casa, conforme o dese-  
nho junto, dentro d'um campo que  
possue na villa do Gestal, com en-  
trada pelo portal n.º 269, logar de Conto-  
mil, freguesia de Campanhã, obra que  
fica desviada mais de 20 da via  
publica.

Pede a V.ª C.ª

se digno conceder-lhe a respu-  
tiva licença

Porto, 29 de Setembro de 1910

De requerentes  
Manoel Pereira

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia  
de Rs. 10.000 a que se refere a informação  
da repartição technica junta ao presente requeri-  
mento, foi passada a guta N.º 879 n'esta data.  
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 24 de Outubro de 1910

J. Pereira de Sousa  
am.ª

R.E.

REPARTIÇÃO  
Agosto, 15-31  
- 9 - 910

Licença N.º 1277  
de 24 de Setembro de 1910



443  
78



Declamo, para os effectos do aqui  
lament de segurancia, que assumo  
a responsabilidade da construccao  
d'uma casa para o Sr. Alexandre  
d'Oliveira, na Villa do Gestal,  
No. 269, freg. de Campinho

Port 28 de Setembro de 1910

José d'Oliveira Tavares e Costa

Recoberto de papel azul

29 de set de 1910

Emth. Ed. Ven.  
Joaquim Vestaliano





APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

20 DE Outubro DE 1910

O PRESIDENTE

*Alc.*



Alexandre d Oliveira, pretende construir uma casa dentro d um campo que possui na villa do Gestal n.º 269, freguesia de Campanhã, situada mais de 2<sup>da</sup> da via publica.

Os aliceres serão contruidos de pedranho ao laises. Os paredes tambem serão de pedranho, sendo toda a pedra assente em argamassa.

Os travessamentos e a amação da cobertura serão de franchão de Biga. A madeira a empregar no interior da obra será de pinho e a dos Caieilhos e portas esteri-ores será de castanho.

A cobertura será de telha do typo da de Marselha.

As calças e conductores das aguas pluvias serão de chapa de ferro zincado.

O tubo de queda será de grés vidrado e será prolongado até acima do espigão do telhado.

A bacia da latrina será de louça vidrada unida de pyphão.

A fossa será de pedra d'alcovaria argamassada, revetida interiormente a argamassa.



sa hydraulica e esbelta de lagoes.

Alfândegas para asfaltadas.

Alchaminé para de tijolo, com os an-  
gulos interiores arredondados e deitada  
no, 20 dos madeiramentos mais preciosi-  
mos.

A casa fica isolada no meio do  
campo e tanto na parte posterior d'ella  
como aos lados ha uma superficie de  
terreno cuja extensão mede mais de 65 li-  
vres de qualquer modo, casa outra qualquer  
edificação.



476  
24

Registo { N.º 1531  
Data 29-9-90

Licença { N.º  
Data



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de prédio*

Requerente: *Alexandre S. Oliveira*

Morada: .....

Situação da obra: *Viella do Giestal n.º 269 (contornil)*

Responsavel: *J. d. Oliveira Soares e Costa (m. ab. 24)*

**A)** No projecto apresentado é  
de *37.90* m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;  
de *53.90* m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);  
de *4.50* m<sup>2</sup>, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;  
e de *20.00* m<sup>2</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;  
de *8.30* m<sup>2</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;  
e de *6.90* m<sup>2</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.  
Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas-furtadas e lojas~~  
~~de pavimento mais baixo que o solo.~~  
Destina-se a *Habitacao.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. ....

Declaração de responsabilidade: *isotada*



## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-  
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do  
R. de S.) . . . . . "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . "
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.  
146.º do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a  
via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_  
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>;  
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-  
derá ser de reis . . . . . \_\_\_\_\_
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do  
C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas  
(art. 131.º do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do  
art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-  
clusivé) . . . . . "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento  
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) \_\_\_\_\_
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente  
dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º  
do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do  
R. de S.) . . . . . "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *Indicada em planta.*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e  
para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) \_\_\_\_\_
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-  
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de  
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.  
3.º do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . \_\_\_\_\_

**C)** sob o ponto de vista architectonico . . . . . \_\_\_\_\_

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . *Satisfaz*



Condições a impôr:

447  
M

Alinhamento: \_\_\_\_\_

Nível de soleiras: \_\_\_\_\_

Deposito: 10 x 100 reis



Observações: Ct. Com. dos Off. Sanitários

30-X-910

Pelo Chefe da Repartição  
Apriminista

• Aprovado, sem restrição, pela  
C. de O. S. em sessão de 15-X-910

A. J. J. J.

Em termo de deferimento

18-X-910

Pelo Chefe da Repartição  
Apriminista

Prop: deyto  
em 20-10-910  
J. d'Alveira



# Camara Municipal



# da Cidade do Porto

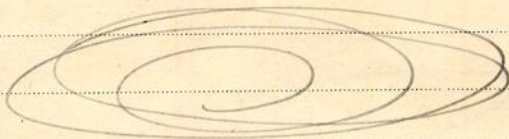
ANNO CIVIL DE 1910

## Guia de entrada de deposito N.º 879

Despacho de 20 de Outubro de 1910

Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>10\$000</u>

Pela presente guia vai Alexandre d'Oliveira entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1297 d'esta data para construir uma casa dentro da sua propriedade da Viella do Gestal, n.º 269, freguesia de Cam. parthoe

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 24 de Outubro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 24 de Outubro de 1910

Registada

O Thesoureiro,

Em 24 de Outubro de 1910





CMP.  
AG

449  
MA

No 1297

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Alexandre d' Oliveira*

para que possa *construir uma casa dentro da sua propriedade na Villa do Giestal, n.º 269, freguesia de Campanhã, conforme o projecto que lhe foi approvado em 20 d' Outubro corrente*

Porto e Paços do Concelho, 24 de *Outubro* de 1910.

*José Marques*

Secretario, subscrevi.

0

PRESIDENTE,

*José Nunes da Ponte*

esta emolumentos para a câmara, 500 reis.

*Amador*

Registada,

*Paiva*

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil* réis conforme a guia n.º *879*